

PROJETO DE LEI Nº _____ /2022

(PL nº 032/2022 - nº do Executivo Municipal)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação e transformado em § 1º o atual parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 7.653, de 26 de dezembro de 2018, acrescentando o § 2º, que passam a vigorar conforme a seguir:

" Art. 5º (...)

(...)

§ 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será constituída por 03 (três) servidores efetivos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, observados os seguintes requisitos:

I - ter diploma em nível superior em qualquer área de formação;

II - não ser ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal; e

III - não ocupante de mandato sindical.

§ 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta por Presidente e 02 (dois) secretários, os quais farão jus às seguintes gratificações:

I - Presidente: 05 UFCI (cinco unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) por participação em reunião, limitado a 04 (quatro) reuniões mensais;

II - Membros (1º e 2º secretários): 04 UFCI (quatro unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) por participação em reunião, limitado a 04 (quatro) reuniões mensais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 032/2022 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Considerando que a Lei nº 7653, de 26 de dezembro de 2018, que criou a Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Civil Municipal, trata também, da necessidade de criação de comissão processante, para atuar diretamente nos processos que são parte os servidores da Guarda Civil Municipal, se faz necessário dispor sobre a composição da mesma.

Segue em anexo a Declaração de Cumprimento do Inciso II do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, encaminhamos o presente projeto e contamos com o apoio desta Casa de Leis, a qual tem sido parceira sempre em prol da população, atingindo a finalidade precípua da Administração, que é o interesse público.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO II DO ART. 16, DA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaramos nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que o aumento da despesa, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.533,96 (Um mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), referente ao Projeto de Lei - PL que será encaminhado à CMCI que altera e acrescenta dispositivos na LEI N° 7.653, de 26 de dezembro de 2018, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que para o exercício de 2023 o valor de R\$ 4.601,93 (quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos) e 2024 o valor de R\$ 4.832,02 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos) está compatível com o Plano Plurianual e terá compatibilidade com as Leis de Diretrizes orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de Agosto de 2022.

FRANCISCO INACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO INACIO
DAROZ:78688906734
Dados: 2022.08.01 09:51:55 -03'00'
DAROZ:78688906734

Francisco Inácio Daróz

Secretário Municipal de

Segurança



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2022.

OF/GAP/Nº 317/2022

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 032/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

